



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1002/79

*Deby  
Câmara*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de -  
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por -  
lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-  
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos funcionários de Câmara  
Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um abo-  
no mensal de 15% (quinze por cento), sobre os seus respectivos  
salários, até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º des-  
ta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vi-  
gente desta Edilidade.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua -  
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de ago-  
sto do corrente ano.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 821/74, de 24 de -  
outubro de 1974.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 06 de setembro de 1979.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na im-  
pressão Local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Sal-  
to.

*Alberto André Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete